PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06553/15

Autor: MARCOS ANTÔNIO
Data: 17/09/2015
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a criação do **Dia do Quadrinho Natalense** no Município de Natal**,** e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Para efeitos desta Lei, fica estabelecida a data de 13 de março para celebrar o **Dia do Quadrinho Natalense.**

Art. 2º - A data deverá ser inserida no calendário cultural do Município de Natal.

Art. 3° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de agosto de 2015.

Franklin Capistrano - Presidente
Luiz Almir - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 21 de setembro de 2015.
Republicado por incorreção em: 28 de setembro de 2015.